GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

(Carreira do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal)

											VIGÊNCIA EM JANEIRO DE 2025			
CARGO	VENCIMENTO	VANTAGENS PECUNIÁRIAS								REMUNERAÇÃO	INDENIZAÇÕES HABITUAIS			
		1	2	3	4	5	6	7	8	REMONERAÇÃO	9	10 (A)	10 (B)	
POSTO/GRADUAÇÃO	SOLDO	Compl. Soldo	APG	AOM	GFR	GCEF	VPE	GRV	ACP	TOTAL	AUX. ALIM.	AMSD	AMCD	
CORONEL	R\$3.195,04	R\$-	R\$2.556,03	R\$405,77	R\$31,95	R\$406,89	R\$13.183,33	R\$1.000,00	R\$2.396,28	R\$23.175,29	R\$850,00	R\$1.200,00	R\$3.600,00	
TENENTE-CORONEL	R\$3.067,23	R\$-	R\$2.453,78	R\$405,77	R\$30,67	R\$406,89	R\$12.689,09	R\$1.000,00	R\$2.300,42	R\$22.353,85	R\$850,00	R\$1.157,87	R\$3.473,61	
MAJOR	R\$2.929,85	R\$-	R\$2.343,88	R\$405,77	R\$29,30	R\$406,89	R\$11.410,69	R\$1.000,00	R\$2.197,39	R\$20.723,77	R\$850,00	R\$1.085,55	R\$3.256,66	
CAPITÃO	R\$2.434,62	R\$-	R\$1.825,97	R\$405,77	R\$24,35	R\$406,89	R\$9.643,36	R\$1.000,00	R\$1.095,58	R\$16.836,54	R\$850,00	R\$871,17	R\$2.613,52	
1° TENENTE	R\$2.249,31	R\$-	R\$1.574,52	R\$405,77	R\$22,49	R\$406,89	R\$8.513,28	R\$1.000,00	R\$562,33	R\$14.734,59	R\$850,00	R\$761,54	R\$2.284,63	
2° TENENTE	R\$2.079,97	R\$-	R\$1.455,98	R\$405,77	R\$20,80	R\$406,89	R\$8.141,75	R\$1.000,00	R\$519,99	R\$14.031,15	R\$850,00	R\$717,90	R\$2.153,71	
ASPIRANTE A OFICIAL	R\$1.792,42	R\$-	R\$1.254,69	R\$405,77	R\$17,92	R\$406,89	R\$6.731,52	R\$1.000,00	R\$179,24	R\$11.788,45	R\$850,00	R\$604,49	R\$1.813,48	
CADETE 2º ANO	R\$706,10	R\$811,90	R\$353,05	R\$405,77	R\$7,06	R\$406,89	R\$3.714,25	R\$1.000,00	R\$-	R\$7.405,02	R\$850,00	R\$283,53	R\$850,59	
CADETE 1° ANO	R\$501,62	R\$1.016,38	R\$250,81	R\$405,77	R\$5,02	R\$406,89	R\$2.826,68	R\$1.000,00	R\$-	R\$6.413,17	R\$850,00	R\$283,53	R\$850,59	
SUBTENENTE	R\$1.613,49	R\$-	R\$1.048,77	R\$405,77	R\$16,13	R\$406,89	R\$8.489,56	R\$1.000,00	R\$1.210,12	R\$14.190,73	R\$850,00	R\$647,51	R\$1.942,54	
1° SARGENTO	R\$1.405,82	R\$112,18	R\$913,78	R\$405,77	R\$14,06	R\$406,89	R\$6.050,18	R\$1.000,00	R\$1.054,37	R\$11.363,05	R\$850,00	R\$587,83	R\$1.763,50	
2° SARGENTO	R\$1.201,33	R\$316,67	R\$780,86	R\$405,77	R\$12,01	R\$406,89	R\$5.358,12	R\$1.000,00	R\$540,60	R\$10.022,25	R\$850,00	R\$505,36	R\$1.516,07	
3° SARGENTO	R\$1.070,34	R\$447,66	R\$695,72	R\$405,77	R\$10,70	R\$406,89	R\$4.862,35	R\$1.000,00	R\$481,65	R\$9.381,08	R\$850,00	R\$466,17	R\$1.398,52	
CABO	R\$801,95	R\$716,05	R\$481,17	R\$405,77	R\$8,02	R\$406,89	R\$4.107,29	R\$1.000,00	R\$200,49	R\$8.127,63	R\$850,00	R\$385,94	R\$1.157,83	
SOLDADO	R\$706,10	R\$811,90	R\$423,66	R\$405,77	R\$7,06	R\$406,89	R\$3.886,00	R\$1.000,00	R\$176,53	R\$7.823,91	R\$850,00	R\$365,19	R\$1.095,58	
SOLD. 2ª CLASSE	R\$501,62	R\$1.016,38	R\$250,81	R\$405,77	R\$5,02	R\$406,89	R\$2.826,68	R\$1.000,00	R\$-	R\$6.413,17	R\$850,00	R\$283,53	R\$850,59	

Base legal das vantagens pecuniárias e indenizações:

- 1 Complemento de Soldo, diferença entre o salário-mínimo e o soldo Conforme art. 31 da Lei Federal n.º 10.486, de 04/07/2002
- 2 Adicional de Posto ou Graduação Conforme Lei Federal n.º 10.486, de 04/07/2002
- 3 Adicional de Operações Militares Conforme Lei Federal n.º 10.486, de 04/07/2002, equivale a 12,7% do soldo de coronel
- 4 Gratificação de Função de Representação Conforme arts. 1º e 3º da Lei Federal n.º 10.486, de 04/07/2002, equivale a 1% do soldo.
- 5 Gratificação de Condição Especial de Função Militar Instituída pelo art. 2º da Lei n.º 10.874/2004
- 6 Vantagem Pecuniária Especial Instituída pela Lei n.º 11.134, de 15/07/2005 tem os valores atualizados pela Lei nº 14.724, de 14 de novembro de 2023.
- 7 Gratificação por Risco de Vida Instituída pela Lei n.º 12.086/2009
- 8 Adicional de Certificação Profissional Conforme Lei Federal n.º 10.486, de 04/07/2002, sendo 30% para Altos Estudos, 20% para Aperfeiçoamento, 15% para Especialização e 10% para Formação
- 9 Auxílio Alimentação tem o valor estabelecido pelo Decreto Distrital n.º 33.659/2012, alterado pelo Decreto Distrital n.º 35.182/2014.
- 10 Auxílio Moradia sem Dependentes (A) ou com Dependentes (B) Conforme arts. 2º e 3º, XIV da Lei Federal nº 10.486, de 04/07/2002. Tem os valores atualizados pela Lei nº 14.724, de 14 de novembro de 2023.

Outras verbas previstas em caráter eventual:

GFNE - Gratificação de Função de Natureza Especial - Conforme Lei Federal nº 10.486, de 04/07/2002, terá percentuais variados incidente sobre o soldo do Coronel, sendo 39,67% para os ocupantes do Grupo II, 30,85% para os ocupantes do Grupo II, 22,04% para os ocupantes do Grupo IV e 8,81% para os ocupantes do Grupo V.

GSV – Gratificação de Serviço Voluntário – Conforme Lei Federal n.º 10.486, de 04/07/2002 e Decreto Distrital nº 39.627, de 11 de janeiro de 2019.

ATS - Adicional de Tempo de Serviço - Não fazem jus ao ATS conforme art.62 da Lei Federal nº 10.486, de 04/07/2002.("Art. 62. Fica extinto o adicional de Tempo de Serviço, previsto na alínea d do inciso II do art. 1º, assegurado ao militar o percentual correspondente aos anuênios a que fizer jus em 5 de setembro de 2001".)

Aux.Fard. – Auxílio Fardamento – Conforme art. 3°, XII da Lei Federal nº 10.486, de 04/07/2002.

AC - Ajuda de Custo - Conforme art. 3°, XI da Lei Federal nº 10.486, de 04/07/2002.

Aux.Nat. - Auxilio Natalidade - Conforme arts. 2º e 3º, XV, da Lei Federal nº 10.486, de 04/07/2002.

Aux.Inv. - Auxilio Invalidez - Conforme arts. 2º e 3º, XVI e 27 da Lei Federal nº 10.486, de 04/07/2002.

Aux.Fun. - Auxilio Funeral - Conforme arts, 2° e 3°, XVII da Lei Federal nº 10.486, de 04/07/2002